



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL

(Aprovado pela Resolução N° 2.626-CONSEPE, 03 de agosto de 2022).

(Reconhecido pela Portaria MEC N° 2.149, de 26 de dezembro de 2023).

EDITAL AGEUFMA N° 22/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Maranhão, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN, no período de 10 a 29 de abril de 2024. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção de Discentes, designada pelo referido Programa, conforme as normas descritas neste edital, no Regimento do PROGCIN, no Regimento Geral *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA, por meio da oferta do curso de mestrado, na modalidade profissional, tem duração regulamentar de 24 meses. Será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 30 unidades de crédito, ou 450 horas/aula, incluindo a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, com aulas ofertadas, no período vespertino, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa tem como área de concentração Gestão Estratégica de Processos Informacionais e Mediação da Informação e apresenta-se organizado segundo as linhas de pesquisa abaixo, ver no Anexo A as ementas e os professores vinculados às respectivas linhas de pesquisa.:

LINHA A - INFORMAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA E AMBIENTES DIGITAIS

LINHA B – MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão se candidatar ao processo seletivo para o Mestrado Profissional oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA graduados em Curso Superior, nas categorias de Bacharel ou Licenciado, ou Tecnólogo reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas/aulas.



4. NÚMERO E SISTEMAS DE VAGAS

O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA, ofertará o total de 15 (quinze) vagas, sendo que destas, 03 (três) serão ofertadas de forma suplementar, observando a seguinte distribuição:

- I. 8 (oito) vagas de ampla concorrência;
- II. 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos das ações afirmativas, conforme a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, considerando-se as seguintes categorias:
 - a) vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) vagas para pessoas indígenas;
 - c) vagas para pessoas quilombolas;
 - d) vagas para pessoas trans;
 - e) vagas para pessoas em situação de baixa renda;
 - f) vagas para pessoas com deficiência (PcD).
- III. 3 (três) vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução Nº 302-CONSAD, 25 de setembro de 2023.

Os(as) candidatos(as) que fizerem inscrição para as vagas reservadas para Política de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “a” até “e” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. No contexto das vagas destinadas ao servidor(a) técnico-administrativo(a) efetivo(a) e ativo(a) da UFMA não serem ocupadas, elas não serão contabilizadas para as vagas da ampla concorrência.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA/UFMA, acesso no site: <https://sigaa.ufma.br>, na aba lateral: Processos Seletivos – *Stricto Sensu*.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela linha de pesquisa, conforme Anexo A deste edital.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada pelo SIGAA, ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PROGCIN/UFMA, pelo e-mail comissao.progcin@ufma.br.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma deste edital.

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.1 Da Documentação

A documentação exigida deve ser digitalizada (frente e verso) e apresentada em formato PDF, não ultrapassando 5Mb, com exceção da foto que deve ser em formato JPG.

a) Declaração de aceite tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como também do Regimento do PROGCIN/UFMA, conforme Anexo B.

b) Diploma de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológico) reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o(a) candidato(a) ter concluído o curso superior há menos de um ano. No caso de curso de graduação realizado no exterior, os diplomas estrangeiros poderão ser aceitos para fins de inscrição, mas, em caso de aprovação, deverão apresentar comprovação de tramitação do requerimento de revalidação de diploma, nos órgãos competentes;

c) Histórico Escolar do Curso de Graduação;

d) Documento de Identidade (RG), CPF e Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino). Para candidatos(as) estrangeiros(as), documento de identidade do país de origem e do Passaporte;

e) Foto tipo 3 x 4 recente, em formato JPG;

f) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), salvo em caso de candidato(a) com solicitação de isenção deferida, conforme o item 5.3 deste edital, situação em que deverá ser anexado o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, de acordo com os seguintes procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos, obrigatoriamente;

2. Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);

3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência (777), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; (R\$150,00);

4. Emitir a GRU.

g) Curriculum Vitae, atualizado no mês da inscrição, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), datado de 2019 a 2023.

h) Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), apresentar a comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.

i) Tabela de Pontuação de Títulos preenchida, datada de 2019 a 2023, conforme o Anexo C, e toda documentação comprobatória do conjunto de atividades indicadas na referida



- tabela. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem e numeração da tabela. Os documentos devem ser agrupados em um único documento PDF.
- j) Anteprojeto de pesquisa, que deverá seguir rigorosamente os pontos indicados e a formatação constante no Anexo D;
 - k) Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas, conforme item 5.2;
 - l) Declaração funcional, emitida no SIGRH, para candidato(a) servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA.

5.2 Documentação específica para vagas reservadas a Políticas de Ações Afirmativas

5.2.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras (pretas e pardas):

Serão consideradas pessoas candidatas negras (pretas e pardas) aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

5.2.2 Candidatos(as) pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital. No momento de inscrição, o (a) candidato(a) pessoa indígena deverá apresentar, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos da Resolução N° 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023:

a) Declaração de Pertencimento Étnico-indígena assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças;

ou

b) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

5.2.3 Candidatos(as) pessoas quilombolas

Os candidatos(as) pessoas quilombolas deverão apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, cujo conteúdo deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por 02 (dois) membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade quilombola, incluso os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.2.4 Candidatos(as) pessoas trans

Serão consideradas candidatos(as) pessoas trans aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital e preencherem a autodeclaração de identidade anexada no Anexo E.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.2.5 Candidatos(as) pessoas em situação de baixa renda

Os candidatos (as) pessoas em situação de baixa renda devem apresentar cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, e ainda solicitar isenção da taxa de matrícula, conforme item 5.2.

5.2.6 Candidatos(as) Pessoas com Deficiência - PcD

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
b) E laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para a deficiência.

Toda a documentação exigida deve ser inserida nos campos do formulário referente ao edital, disponibilizado via SIGAA, no endereço eletrônico:

<https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf>

Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. Fica vedada a complementação da documentação fora do período de inscrições.

A homologação das inscrições será publicada em data definida no cronograma deste edital, quando será disponibilizada no site do programa e da AGEUFMA. As inscrições só serão homologadas quando todos(as) candidatos(as) tenham entregue o conjunto de documentos exigidos por este edital.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Dúvidas e informações sobre a inscrição devem ser solucionadas pelo e-mail comissao.progcin@ufma.br.

5.3. Das isenções

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Ser membro de família de baixa renda. Para solicitar a isenção, os pedidos deverão ser encaminhados, de forma prévia à inscrição, para o e-mail comissao.progcin@ufma.br até a data estabelecida no cronograma neste edital, no qual os seguintes documentos deverão ser anexados:

a) Requerimento assinado, conforme o modelo do Anexo F;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.



6. SELEÇÃO

A seleção será realizada no período definido no cronograma deste edital, na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais (CCSO), na sala a ser definida, e que se constitui por três etapas:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 04 (quatro);
- b) Análise do Anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 03 (três);
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, que terá peso 03 (três).

6.1. Da Prova Escrita

A primeira etapa consistirá na realização de prova escrita, de forma presencial, na área de conhecimento de Ciência da Informação, na data e hora definida no cronograma deste edital, no Centro de Ciências Sociais (CCSO/UFMA), sala a ser definida, de caráter eliminatório e classificatório.

A prova escrita será realizada das 14:30 horas às 17:30 horas, contabilizando 3 (três) horas de duração. O horário limite para entrada na sala será 14:15 horas e o candidato não poderá ingressar na sala após esse horário e deverá trazer consigo caneta esferográfica com escrita preta ou azul. A prova será realizada sem a consulta de qualquer material de apoio, como também não será permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

A referida prova consistirá em duas partes: a primeira, sobre atualidades na área de Ciência da Informação e a segunda com um tema relacionado à linha de pesquisa selecionada pelo candidato, no ato da inscrição. Com um total de no mínimo duas laudas.

No Anexo G deste Edital, encontram-se sugestões de referências básicas que poderão ser usadas como referencial teórico para a prova escrita. A nota da prova escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo H, onde consta também a Ficha de Avaliação a ser utilizada pela comissão de seleção.

Cada prova será corrigida separadamente por dois professores da Comissão de Seleção de Discentes/PROGCIN/UFMA; e havendo a discrepância, igual ou superior a 3,0 (três) pontos entre as duas notas atribuídas, um terceiro avaliador corrigirá a prova definindo a pontuação final desta etapa.

6.2. Da Análise do Anteprojeto de Pesquisa.

O Anteprojeto deverá seguir rigorosamente os pontos indicados e a formatação constante no Anexo D.

O Anteprojeto será avaliado quanto à sua relevância para a área de concentração do PROGCIN/UFMA, adequação às temáticas de pesquisa dos docentes e ainda



potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática e viabilidade para realização dos produtos propostos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, onde consta também a Ficha de Avaliação a ser utilizada pela comissão de seleção.

6.3. Da análise de *Currículo Vitae*

A análise de currículo tem caráter classificatório e será realizada para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira e segunda etapa do processo seletivo (nota superior a 7,0). O objetivo é avaliar a experiência do(a) candidato(a) com pesquisa teórica e prática, observando a relação com grupos de pesquisa e sua produção científica e técnica.

No ato da inscrição eletrônica, os candidatos deverão anexar Tabela de Pontuação de Títulos, com os respectivos pontos do currículo preenchidos (Anexo C), em conjunto com a documentação comprobatória dos títulos e de todos os documentos pontuados, paginados e na ordem dos itens do formulário.

Obedecendo a Resolução Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação da UFMA, as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (2019 - 2023), o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano. Assim sendo, o período de análise do *curriculum vitae* será de 2018 a 2023. Em tal situação, deve ser anexada a certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção, em um único arquivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

A nota do candidato será calculada a partir da média ponderada, considerando 2 (duas) casas decimais.

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Prova escrita} \times 4) + (\text{Anteprojeto} \times 3) + (\text{Nota de currículo} \times 3)}{10}$$

Ao final de todas as etapas avaliativas, deverão ser elaboradas três listas de classificação das pessoas candidatas ao processo seletivo, em ordem decrescente da pontuação final:

Serão divulgadas três listas:

- a) Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- b) Lista de vagas reservadas para Política de Ações Afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- c) Lista de vagas reservadas para servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA



Para fins deste edital, considera-se:

- a) Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- b) Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- c) Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada nesta lista. Porém, ela poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas **suplementares** de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1º) maior nota da Prova Escrita (primeira etapa);
- 2º) maior nota na Avaliação do Anteprojeto (segunda etapa);
- 3º) maior nota da análise do *Curriculum Vitae* (terceira etapa);
- 4º) e, em último caso, será considerado o candidato de maior idade.

Caso ocorra a desistência de candidatos aprovados ou o indeferimento da matrícula por não comprovação de documentação, será chamado candidato(a) que esteja na primeira posição fora da lista de classificação geral.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Política de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:



8.1. Pessoas negras

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail comissao.progcin@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.2. Pessoas indígenas e quilombolas

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.



8.3. Pessoas com deficiência (PcD)

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- b) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- c) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

d) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021) e) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

f) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

g) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
10 de abril a 29 de abril de 2024	Período de inscrições.
10 a 12 de abril de 2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.
17 de abril de 2024	Divulgação da lista de pedidos de isenção.
18 e 19 de abril de 2024	Recebimento de recursos referentes ao deferimento do pedido de isenção.
22 de abril de 2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção
23 a 29 de abril de 2024	Período de inscrição para o candidato(a) que teve o pedido de isenção deferido, valendo também, para aquele teve o pedido indeferido, mediante pagamento de taxa de inscrição.
30 de abril de 2024	Divulgação da lista definitiva das inscrições
02 e 03 de maio de 2024	Recebimento de recursos das inscrições indeferidas
06 de maio de 2024	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas
09 de maio de 2024	Realização da Prova Escrita (Primeira etapa)
15 de maio de 2024	Divulgação dos resultados da Prova Escrita.
16 e 17 de maio de 2024	Recebimento de recursos sobre o



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

	resultado da prova escrita.
22 de maio de 2024	Resultado dos recursos sobre o resultado da prova escrita.
27 de maio de 2024	Divulgação do Resultado da Análise do Anteprojeto (Segunda etapa)
28 e 29 de maio de 2024	Recebimento de recursos referente à nota da análise do Anteprojeto.
05 de junho de 2024	Resultado dos recursos da análise do Anteprojeto.
10 de junho de 2024	Divulgação das notas da avaliação do <i>Currículo Vitae</i> (Terceira etapa).
11 e 12 de junho de 2024	Recebimento de recursos referentes à avaliação do <i>Currículo Vitae</i> .
14 de junho de 2024	Resultado dos recursos referentes à avaliação do <i>Currículo Vitae</i> .
17 de junho de 2024	Divulgação da lista provisória de aprovados
18 e 19 de junho de 2024	Recebimento de recursos da lista provisória de aprovados.
21 de julho de 2024	Resultado dos recursos da lista provisória de aprovados.
24 de junho de 2024	Divulgação da lista final dos aprovados
25 a 27 de junho de 2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
28 de junho a 03 de julho de 2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras.
28 de junho a 03 de julho de 2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
28 de junho a 03 de julho de 2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
05 de julho de 2024	Resultado dos procedimentos de aferição à Política de Ações Afirmativas
08 e 09 de julho de 2024	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos à Política de Ações Afirmativas
10 de julho de 2024	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

11 e 12 de julho de 2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
15 de julho de 2024	Resultado do julgamento dos recursos aos resultados dos procedimentos relativos à Política de Ações Afirmativas
16 de julho de 2024	Divulgação do Resultado Final
17 a 18 de julho de 2024	Recebimento de recursos da lista Resultado Final de aprovados
22 de julho de 2024	Resultado do julgamento dos recursos da lista “Resultado Final” de aprovados
23 a 25 de julho de 2024	Período de matrícula presencial no curso

10. DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, que será julgado pela Comissão de Seleção de Discentes.

Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do Resultado Final do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, que serão julgados pelo Colegiado do PROGCIN/UFMA.

Os(As) candidatos(as) terão dois dias úteis para realizar a interposição dos recursos em cada etapa. Dentro deste prazo, o candidato poderá solicitar vistas da ficha de avaliação individual, devendo ser disponibilizada pela Comissão em tempo hábil para o(a) candidato(a) formular e protocolar o recurso.

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PROGCIN/UFMA por meio do e-mail comissao.progcin@ufma.br, conforme Anexo J deste edital.

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação. Esse recurso deverá ser encaminhado, no prazo indicado no cronograma, para o e-mail do PPGCIN comissao.progcin@ufma.br, que, por sua vez, o encaminhará à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Os resultados dos pedidos de recurso serão divulgados no site oficial do PROGCIN/UFMA e da AGEUFMA.

11. MATRÍCULAS

A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) acontecerá em data a ser definida mediante cronograma deste edital e calendário acadêmico da UFMA, de forma presencial, na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências Sociais (CCSO), em sala a ser informada. Os(as) aprovados(as) serão informados com antecedência, por e-mail e publicação na página do PROGCIN/UFMA, no período em que devem apresentar a documentação, na secretaria do programa.

Não será permitido matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* na UFMA.

Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo será fornecido pela secretaria do PROGCIN/UFMA);
- b) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação. No caso de estrangeiros deverão apresentar comprovação da tramitação do pedido de reconhecimento de diploma emitido por IES estrangeira;
- c) Histórico Escolar do curso de graduação com assinatura da instituição;
- d) Cópia do CPF e RG (ou passaporte para o caso de estrangeiros);
- e) Declaração de Proficiência nos idiomas Inglês ou Espanhol ou Termo de Compromisso de Declaração de Proficiência, conforme Anexo K.

O candidato que declinar da sua vaga deverá entregar declaração assinada de desistência da vaga. O documento deverá ser enviado para o e-mail do PROGCIN: comissao.progcin@ufma.br

12. INÍCIO DO CURSO

O início do curso de mestrado se dará conforme calendário acadêmico do PROGCIN e da UFMA, para o ano de 2024, com previsão de início em agosto. As aulas, quando iniciadas, ocorrerão no período vespertino.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos através do site do Programa ou por órgãos competentes da UFMA;

Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida;
- c) Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- d) Não atender às determinações regulamentadas neste edital;
- e) Não comparecer a etapa presencial do processo seletivo nas datas e horários previstos ou não atenderem chamado da Comissão de Seleção de Discentes para eventuais informações ou esclarecimentos;
- f) Não confirmar a sua participação no Curso, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

É permitido ao PROGCIN/UFMA prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

É vedada ao PROGCIN/UFMA a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

A documentação do candidato não selecionado permanecerá na Secretaria do PROGCIN/UFMA para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado final. Findo este período a documentação será destruída.

Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Discentes e pelo Colegiado do Programa.

OBS1: O edital, a critério do Programa e/ou da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

OBS2: A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa (quando houver cota) que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Maiores informações:

- E-mail da Comissão de Seleção de Discentes: comissao.progcin@ufma.br.
- Site do PROGCIN/UFMA: <https://www.progcin.ufma.br/>
- Site da AGEUFMA: <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>

São Luís, 05 de abril de 2024.

(Assinado no documento original)

Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO A – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E PROFESSORES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO

A área de concentração “Gestão Estratégica de Processos Informacionais e Mediação da Informação” tem por base a gestão da informação e do conhecimento e envolve a aquisição, utilização e compartilhamento de informações e a administração de interações e fluxos de conhecimento. O intento é desenvolver instrumentos e ferramentas para uso estratégico da informação e atender à demanda informacional para amplificar a visibilidade das organizações e o conhecimento para a competitividade e inovação. Ademais, objetiva-se auxiliar nos processos de análise, tratamento e gestão da informação das organizações fulcrais para a elaboração de modelos de gestão organizacional com diferencial competitivo e inovador.

Linha A - Informação, Gestão Estratégica e Ambientes Digitais

Ementa: A linha trabalha a gestão estratégica da informação e de documentos para subsidiar decisões organizacionais nos contextos social, econômico, político, cultural e educacional, visando promover o desenvolvimento regional; projetos e análise de processos, serviços e produtos de inovação para sistemas de informação e ambientes digitais; abordagens teóricas, técnicas, modelos e tecnologia na organização, recuperação e disseminação da informação.

Docentes

Cassia Cordeiro Furtado	Doutorado e Pós-Doutorado em Informação e Comunicação em Plataformas Digitais (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/0332630687796918
César Augusto Castro	Doutorado e Pós-Doutorado em Educação (USP)	http://lattes.cnpq.br/2060977814636465
Claudia Maria Pinho de Abreu Pecegueiro	Doutorado em Ciência da Educação e Pós-Doutorado em Ciência da Informação (UFPB)	http://lattes.cnpq.br/3794177501793182
Dirlene Santos Barros	Doutorado em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB).	http://lattes.cnpq.br/1661138370842189



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Roosewelt Lins Silva	Doutorado em Informática na Educação (UFRGS)	http://lattes.cnpq.br/2951387444327849
Valdirene Pereira da Conceição	Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/6141725405236646

Linha B – Mediação da Informação

Ementa: A linha trabalha as demandas, fluxos e políticas de informação, com ênfase na cultura material e imaterial, instituições de memória, seleção, aquisição e desenvolvimento de acervos; competência informacional, disseminação seletiva, gestão e marketing da informação como vetores do desenvolvimento socioeconômico, cultural, educacional, científico e técnico das regiões Norte e Nordeste; serviços e produtos e atividades de mediação.

Docentes

Maria da Glória Serra Pinto de Alencar	Doutorado em Políticas Públicas (UFMA) e Pós-Doutorado em Ciência da Informação (UFRJ)	http://lattes.cnpq.br/0836816624840871
Isabel Cristina dos Santos Diniz	Doutorado em Multimídia em Educação (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/3681216407286071
Márcio Ferreira da Silva	Doutorado em Ciência da Informação (UNESP)	http://lattes.cnpq.br/6459846479649517
Maria Mary Ferreira	Doutorado em Sociologia (UNESP) e Pós-Doutorado em Informação e	http://lattes.cnpq.br/1813463162883226



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

	Comunicação em Plataformas Digitais (UP/PT)	
Raimunda de Jesus Araújo Ribeiro	Doutorado em Multimédia em Educação (UA/PT)	http://lattes.cnpq.br/6787739620532199
Raimunda Ramos Marinho	Doutoranda em Educação (PPGED/UFMA) e Mestrado em Biblioteconomia (PUC)	http://lattes.cnpq.br/9693569989186305



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, nascido(a) em
____/____/____, natural de _____, CPF _____,
RG _____ emitido por _____, declaro para fins de comprovação
que estou ciente e concordo com as normas estabelecidas para o processo seletivo do
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PROGCIN), do Centro de
Ciências Sociais Aplicadas (CCSO), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA),
publicados no EDITAL AGEUFMA nº 22/2024.

Como também, declaro que estou ciente e concordo com o Regimento Interno do
PROGCIN/UFMA, aprovado pela Resolução Nº 2.626-CONSEPE, 03 de agosto de 2022.

Declaro ainda que, caso aprovado(a), coloco-me em dedicação ao PROGCIN/UFMA,
mesmo no caso de ter vínculo empregatício, submetendo-me aos horários de atividades
acadêmicas extras, que porventura o Programa estabelecer.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO C - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - 2019/2023

Todos os títulos devem ser comprovados, com certificados ou declaração assinada da
instituição envolvida.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Pós-Graduação				
Mestrado Concluído	600	600		
Mestrado Incompleto Somente Créditos	200	200		
Disciplina em curso de Pós-Graduação (<i>Stricto-Sensu</i>) (=> 45 horas)	10	30		
Especialização (<i>Lato Sensu</i>)	100	200		
Curso de Aperfeiçoamento na área da Ciência da Informação (=> 180h)	40	120		
Curso de Aperfeiçoamento em outra área (=> 180 h)	20	60		
Curso de Atualização (=> 90h)	20	60		
Curso de Extensão (=> 45h)	10	60		
Graduação (coeficiente de rendimento escolar para cada curso de Graduação)				
Acima de 9,0	100	200		
Entre 8,0 e 8,9	75	150		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Menor que 7,9	50	100		
Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, ou PET (por semestre)	30	60		
Bolsista ou voluntário(a) em Projetos de Extensão e/ou Pesquisa (por semestre)	20	40		
Monitoria (por semestre)	03	09		
Estágio Extracurricular (=> 120h)	20	40		

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Livro técnico-científico (com ISBN)				
Autoria individual	100	100		
Coautoria	50	50		
Organização de Livro (Coletânea)	50	50		
Publicação de Capítulo de Livro	20	40		
Artigo técnico-científico				
Qualis A1 e A2	10	30		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Qualis A3 e A4	09	27		
Qualis B1 e B2	07	21		
Qualis B3 e B4	06	18		
Qualis C	02	06		
Trabalhos em eventos técnicos-científicos (com ISBN ou ISSN)				
Trabalhos completos publicados em anais de evento:				
-internacional e/ou nacional	08	24		
-regional e/ou local	06	18		
Resumos expandidos publicados em anais de evento:				
- internacional e/ou nacional	04	12		
-regional e/ou local	02	06		
Resumos publicados em anais de evento: - internacional e/ou nacional	01	03		
-regional e/ou local	0,5	1,5		
Apresentação de trabalhos em forma oral em evento:				
- internacional/nacional	3,0	9,0		
- regional/local	2,0	6,0		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos:				
- internacional/nacional	01	03		
- âmbito regional/local	0,5	1,5		
Prêmio de natureza cultural ou técnico-científica	10	10		

3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Coordenador				
- internacional/nacional	10	30		
- regional/local	05	15		
Conferencista/Palestrante				
- internacional/nacional	08	24		
- regional/local	04	12		
Expositor, debatedor, comunicador e similares				
- internacional/nacional	05 03	15 09		



- regional/local				
Ouvinte				
- internacional/nacional	02	06		
- regional/local	01	03		

4 PRODUÇÃO TÉCNICA¹

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Produtos físicos ou virtuais cuja produção ou fabricação inclui atividades de pesquisa e desenvolvimento. Ex: protótipos, pilotos etc.	10	20		
Assessoria e consultoria (por trimestre)	05	15		
Trabalhos técnicos, pareceres, elaboração de projeto, relatório técnico, serviços e extensão tecnológicas	05	15		

¹ Comprovação deve ser feita com Declaração da Instituição onde foi desenvolvido o produto.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso de curta duração ministrado (mínimo 12 horas)	05	15		
Desenvolvimento de material técnico ou institucional	05	15		

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validados pela Comissão de Seleção)
Experiência profissional em Unidades de Informação ² (por ano)	03	15		
Experiência profissional em áreas relacionadas a Ciência da Informação ³ (por ano)	02	10		

ANEXO D - MODELO DE ANTEPROJETO

Formatação:

As margens devem ser: esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 3 cm, inferior 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5.

² Bibliotecas, Museus, Arquivos e Centros de Documentação.

³ Tendo por base, a área de concentração e as linhas de pesquisa do PROGCIN/UFMA, considera-se como áreas relacionadas a Ciência da Informação: Administração, Análise de Sistemas, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciência da Computação, Comunicação Social, Contabilidade, Arquitetura de Informação, Design da Informação, Engenharia de Produção, Engenharia de software, Gestão do Conhecimento, Gestão da Informação, Letras, Memória, Museologia e Educação.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O documento deve ter suas páginas numeradas.

O texto deve seguir as normas de documentação estipuladas pela ABNT,
especialmente NBR 10520/2002 e NBR 6023/2018.

Este documento deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) páginas, no todo.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - AGEUFMA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO –
PROGCIN**

MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO DO ANTEPROJETO-PROJETO DE PESQUISA: subtítulo

(não é obrigado o anteprojeto-projeto ter subtítulo)

Linha de Pesquisa:

Local

Ano



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1 INTRODUÇÃO (TEMA, JUSTIFICATIVA, PROBLEMA DE PESQUISA, ADERÊNCIA À LINHA DE PESQUISA SELECIONADA)

2 ABORDAGEM TEÓRICA

3 OBJETIVOS DA PESQUISA (Geral e Específicos)

4 ABORDAGEM METODOLÓGICA

5 REPERCUSSÕES E PRODUTOS ESPERADOS

6 POTENCIAL DE APLICABILIDADE DA PESQUISA

7 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA (para o período de 24 (vinte e quatro) meses)

REFERÊNCIAS



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO E - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____, RG
_____, CPF _____, declaro minha
identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos
critérios estipulados neste edital do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação - PROGCIN/UFMA. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se
matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo
ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que
deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO F - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação -
PROGCIN/UFMA.

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº XXX/2024, requiero a isenção do pagamento da
taxa de inscrição.

Nome Completo: _____

RG _____ Órgão expedidor: _____ Data de emissão _____

CPF _____ Data de nascimento _____

Nome da mãe:

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico:

E-mail:

Telefone: (____) _____

Whatsapp (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -
CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de
inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que, caso contrário,
incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08,
que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do
Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que: 1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na
efetivação da inscrição; 2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais
procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição; 3. Em caso de indeferimento
da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais
procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO G - REFERÊNCIAS BÁSICAS RECOMENDADAS

- ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de; FRANCESCONI, Milton; FERNANDES, Priscila Pereira. **Manual para desenvolvimento de pesquisa profissional**. Atlas; 2019.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O que é Ciência da Informação?. **Informação & informação**, v. 19, n. 1, p. 01-30, 2014.
- CAPURRO, Rafael; HJORLAND, Birger. O conceito de informação. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 12, p. 148-207, 2007.
- FARIAS, G.B. de; BELLUZO, R.C.B. **Como desenvolver a competência em informação mediada por modelagem conceitual teórico-prática**. São Paulo: ABECIN, 2015.
- LE COADIC, Yves-Francois. **A Ciência da Informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.
- MARQUES, Maria Beatriz; GOMES, Liliana Esteves. **Ciência da Informação: visões e tendências**. Imprensa da Universidade de Coimbra/Coimbra University Press, 2020.
- SARACEVIC, T. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jul. 1996.
- TOUTAIN, L. M. B. B. (Org.) **Para entender a Ciência da Informação**. Salvador: UFBA, 2012.
- VALENTIM, M (Org.). **Gestão, mediação e uso da informação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
- VASCONCELOS, Ana Lúcia F. de S; CESAR, Ana Maria Roux. **Metodologia científica: práticas para mestrados profissionais**. Editora Mackenzie; 2021.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO H - CRITÉRIOS E PESOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS	NOTA
Articulação entre as respostas e as referências indicadas para leitura no edital de seleção e/ou fontes relacionadas	3,5
Capacidade de articulação entre as teorias e a prática da área de Ciência da Informação com o tema proposto na redação	3,5
Coesão e coerência da redação	1,5
Adequação às regras gramaticais da língua portuguesa	1,5
Total	10,0

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA ESCRITA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES (uso da comissão)
Articulação entre as respostas e as referências indicadas para leitura no edital de seleção e/ou fontes relacionadas	3,5		
Capacidade de articulação entre as teorias e a prática da área de Ciência da Informação com o tema proposto na redação	3,5		
Coesão e coerência da redação	1,5		
Adequação às regras gramaticais da língua portuguesa	1,5		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - CRITÉRIOS E PESOS PARA A AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	NOTA
Adesão à linha de pesquisa e aos grupos de pesquisa do PROGCIN	1,5
Desenho da pesquisa: conceitos, problema, justificativa, objetivos, objeto da pesquisa, método, técnicas de coleta e análise de dados, fonte dos dados	2,5
Adequação do planejamento e viabilidade para realização dos produtos propostos	2,5
Potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos	2,5
Revisão bibliográfica e adequação às normas da ABNT	1,0
Total	10,0

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES (PARA USO DA COMISSÃO)
Adesão à linha de pesquisa e aos grupos de pesquisa do PROGCIN	1,5		
Desenho da pesquisa: conceitos, problema, justificativa, objetivos, objeto da pesquisa, método, técnicas de coleta e análise de dados, fonte dos dados	2,5		
Adequação do planejamento e viabilidade para realização dos produtos propostos	2,5		
Potencialidade de aplicabilidade da pesquisa prática dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos	2,5		
Revisão bibliográfica e adequação às normas da ABNT	1,0		



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO J - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGCIN/UFMA

Eu, _____,
CPF _____, venho nesta data solicitar revisão do resultado
da Prova _____, referente ao Edital AGEUFMA Nº **XX/2024** do
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação - Mestrado Profissional -
PROGCIN/UFMA.

Segue a fundamentação deste pedido: (descreva a base do seu recurso utilizando
Regimento Interno do PROGCIN e as resoluções pertinentes da UFMA)

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO REQUERENTE



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO K - TERMO DE COMPROMISSO DA DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, assumo o compromisso de apresentar declaração
de proficiência em língua estrangeira, no idioma Inglês ou Espanhol, em até 12 (doze)
meses contados a partir da primeira matrícula, como condição para realização do Exame
de Qualificação, conforme consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Informação - PROGCIN/UFMA.

Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do **Edital XXX/2024**
de seleção para aluno regular, ficarei sujeito aos prazos impostos pelo Colegiado e pelo
Regimento Interno do referido programa.

São Luís, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO REQUERENTE